



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 845/2009 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

**“TORNA OBRIGATÓRIO LIVRO
DE SUGESTÕES E
RECLAMAÇÕES EM TODAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a presença, em todas as repartições públicas municipais, de Livro de Sugestões, Reclamações, com amplo e irrestrito acesso a todos os cidadãos, para externarem suas opiniões, críticas, sugestões e reclamações quanto àquele setor.

Art. 2º. Os registros realizados no livro, pelos cidadãos, serão analisados pelo setor responsável, que informará o que se fizer necessário e tomará as medidas cabíveis, devendo ambas as ações serem registradas no referido livro para o conhecimento de todos os cidadãos interessados.

Parágrafo Único: As anotações desrespeitosas e/ou ofensivas e as não afetas ao setor do respectivo livro, será tida como não escrita. Neste caso, deverá ser justificada a ausência de resposta pelo responsável do setor.

Art. 3º. Em cada repartição pública municipal será definido, a critério próprio, a título de organização, um servidor responsável pela guarda e conservação do livro, bem como pela apresentação do mesmo ao cidadão que o solicitar. As respostas e/ou informações e medidas, a que se refere o art. 2º desta lei, cabe ao chefe do respectivo setor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 07 de outubro de 2009.


**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**